



Prefeitura Municipal de Marçal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 180

Data: 31 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARÇAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 32.500 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEROS) para confecção e pintura de 55 (cincoenta e cinco) placas indicativas.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3, DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PÚBLICAS

b)-Início de Obras de 1ª Ordem

Hidroelétrica.....cr\$ 32.500

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇAL CÂNDIDO RONDON, 31 de dezembro de 1965

Werner Wandaer
Werner Wandaer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger
Laudelino Limberger
Secretário